



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 547, BE 26 DE OUTUBRO DE 1 965.



AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

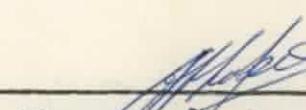
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 60 000 (sessenta mil cruzeiros), para atender as despesas referentes ao artigo publicado no jornal "JORNAL DE TUPÃ", no mês de abril dêste ano, na edição comemorativa ao natalício de Sua Exceléncia o Sr. Governador do Estado, Dr. Adhemar Pereira de Barros.

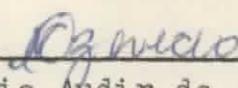
Artigo 2º- O referido crédito será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, AOS 26 DE OUTUBRO DE 1 965.


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.


Maria Audir de Azevedo
Secretário - Subst. --